



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 – PROCESSO Nº 108 – EDITAL Nº 107/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGUDOS.

PREÂMBULO:

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) 46.137.444/001-74, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS E MAQUINAS MOTORIZADAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

O Início do Credenciamento será a partir do dia **03/11/2021**, permanecendo aberto até o término da vigência deste credenciamento, ou seja, a qualquer tempo, obedecida a exigências contidas neste instrumento convocatório, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias de expediente da Prefeitura, com fundamentações no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/9e alterações.

O Instrumento Convocatório na íntegra poderá ser consultado e extraído gratuitamente no site Oficial da Prefeitura www.agudos.sp.gov.br- aba licitações. Chamada Pública 2021-

1- DO OBJETO Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO** para futura eventual contratação de empresas de prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões de veículos leves, médios e pesados, inclusive máquinas, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, pintura, torno e solda, alinhamento e balanceamento, mediante fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e local próprio para execução, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Município e de conformidade com as especificações contidas abaixo.

1.1- Os envelopes contendo os **Documentos/Proposta Comercial** para Credenciamento deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

1.2 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 007 – 2021- PROCESSO Nº 108/2021

“DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE:”

“CNPJ DA PARTICIPANTE:

1.3. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 007 – 2021- PROCESSO Nº 108/2021

“DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE:”

“CNPJ DA PARTICIPANTE: ...

1.4- Os envelopes serão abertos imediatamente após sua entrega, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Celidonio Neto nº 698, centro, setor de licitações e contratos.

3- DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- d) Certificado de Microempreendedor individual – **no caso de MEI**;

3.1 Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais,
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST.
- g) Alvará ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da sede da credenciada. A licença/autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado, devendo estar válida na data da solicitação.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Prefeitura de Agudos ou autenticados digitalmente.

4 – DO CREDENCIAMENTO A credenciada apresentará propostas nos **preços propostos e predefinidos pelo Município.**

4.1 – Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do município ou responsável pela licitação, conforme Artigo 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Os serviços deverão ser prestados em oficinas especializadas, localizadas **num raio de distância máxima de 40 (quarenta) KM tendo como referência a Sede da Prefeitura Municipal de Agudos/SP.**

5.1– O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IPCA. Os serviços contratados serão prestados através do estabelecimento credenciado;

5.2 – A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, sendo que ficará a cargo desta, a elaboração e controle de uma escala cronológica das empresas credenciadas, **preferencialmente em forma de rodízio**, organizada pelo gestor do contrato, em especial atendendo o interesse e necessidade e a especialização do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município; no caso de erro de diagnóstico os custos das peças e serviços serão por conta da oficina.

5.4- A contratada deverá apresentar num prazo máximo de 24 horas após a entrada do veículo **a relação das peças e acessórios a serem substituídos e orçamento prévio.**

5.5- A Contratante fornecerá as peças a serem trocadas.

5.6 - Peças trocadas deverão ser entregues à prefeitura, na embalagem da peça nova.

5.7- O serviço somente será feito após orçamento aprovado pelo secretário da pasta/gestor do contrato.

5.8- É proibida a terceirização dos serviços.

5.9- A empresa deverá entregar o veículo limpo. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público; Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698, pelo telefone (014) 3261-0606

5.10- Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, são susceptíveis de recursos pelos no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DOS ANEXOS DO EDITAL.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Minuta do Contrato Anexo.

Anexo III – Proposta de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração para Fins de Participação.

Anexo V – Da Execução dos Serviços.

Anexo VI – DA Relação da Frota.

Agudos/SP, 27/outubro/2021

Fernando Octaviani
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA:

CREENCIAMENTO Nº 007/2021 – PROCESSO Nº 108 – EDITAL Nº 107/2021

OBJETO: Chamada Pública para CREENCIAMENTO para futura eventual contratação de empresas de prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões de veículos leves, médios e pesados, inclusive máquinas motorizadas, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, funilaria pintura, torno e solda, alinhamento e balanceamento, mediante fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e local próprio para execução, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Município e de conformidade com as especificações contidas abaixo:

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a Chamada Pública para CREENCIAMENTO para futura eventual contratação de empresas de prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões de veículos leves, médios e pesados, inclusive máquinas, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, funilaria, pintura, torno e solda, alinhamento e balanceamento, mediante fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e local próprio para execução, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Manter em perfeito estado de conservação, todos os veículos da frota do Município, como também, aqueles cedidos à municipalidade, haja vista, a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem o Município de Agudos, buscando dessa forma alcançar a otimização e pleno aproveitamento do potencial de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.

2.2 – Evitar mediante a manutenção preventiva, a quebra constante dos veículos, as quais em determinadas ocasiões colocam em risco seus condutores, ajudantes, servidores transportados, pacientes e estudantes.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços objeto deste termo de referência consistem em manutenção, consertos, revisões, funilaria, pintura e reposições de peças em veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

3.2 – Entende-se por veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, todos os “veículos leves”, ônibus, caminhões, micro-ônibus, caminhonetes, tratores, motoniveladoras (autopatrol), tratores esteiras, retroescavadeiras, pá carregadeiras, rolo-compactador, motocicletas e demais veículos e equipamentos tracionados por motores a explosão.

3.3 – Os serviços objeto deste projeto básico abrangerão as manutenções preventivas e/ou corretivas.

3.4 - Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural e alocação de mão-de-obra necessárias ao bom funcionamento do veículo, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.5 - Entende-se como manutenção preventiva àquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive aquelas derivadas das montadoras.

3.6 - A manutenção corretiva compreende, diagnóstico, ajustes, limpezas, lubrificações, substituições de peças (a aquisição das peças é objeto de outro procedimento licitatório), regulagens e testes do veículo quebrado, com intuito de torna-lo apto a trafegar com segurança para o motorista e terceiros.

3.7 – A manutenção deverá ser preventivamente em ciclos determinados pelo MUNICÍPIO, e corretivamente sempre que se fizer necessário, tendo em vista as necessidades da contratante, observando, contudo, as orientações da montadora, e consistirá em inspeção, limpeza, regulagens e ajustes necessários para manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, e, ainda efetuar consertos e/ou substituição de peças.

3.8 – Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados em todos os veículos da frota própria do Município, locados ou cedidos à municipalidade.

3.9 - A Credenciada deverá possuir estabelecimento no perímetro limitado de 40km em qualquer direção do Município de Agudos/SP, sendo a responsabilidade da credenciada levar e devolver o veículo.

Obs. A estipulação de distância máxima para as unidades de atendimento, em princípio, explica-se por razões de logística e de economicidade. Tal fato já foi objeto de questionamento, sendo julgado regular (TC-012178.989.17- desde que não seja exigida, como condição de habilitação, declaração de que o licitante possui estabelecimento no raio de 40km.

4 – FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Antes da realização do serviço solicitado, a empresa Credenciada deverá emitir orçamento e relatório, gratuitos, o qual deverá conter as seguintes informações:

- a) números de horas necessárias para execução dos trabalhos e os respectivos preços unitários e totais;
- b) relação de peças que necessitam de substituição, contendo nome e código original da montadora para cada item;
- c) valor total do orçamento;

4.2 – O gestor do contrato derivado do credenciamento deverá aprovar o orçamento apresentado pela empresa credenciada, o qual poderá inclusive glosar horas e serviços apontados e pesquisar no mercado se a proposta corresponde ao que ordinariamente se pratica, podendo para tal basear-se em tabela de serviços praticados pelas concessionárias dos veículos, ou até mesmo tabela de reparação automotiva utilizada por seguradoras de veículos, tais como: CILIA, AUDATEX, entre outros.

4.3 – A AUTORIZAÇÃO para realização dos serviços está condicionada aprovação do orçamento e recebimento da respectiva “**ORDEM DE SERVIÇO**”, a qual será emitida pelo servidor público designado como gestor do contrato.

4.4 – Caso o montante de horas de serviço aprovado venha no decorrer da execução dos trabalhos demonstrar-se insuficiente, deverá a credenciada comunicar imediatamente ao servidor do Município designado para o cargo de gestor, o qual analisará o pleito, emitindo se for o caso, desde que devidamente justificado, a respectiva ordem de serviço complementar.

4.5 – A Credenciada deverá iniciar a execução dos serviços a partir do recebimento da “**ORDEM DE SERVIÇO**”, em até 48 horas se for preventivo, e 60 horas, se corretivo.

4.6 – Caso a complexidade do serviço assim o exija, serão estipulados de comum acordo entre a credenciada e o gestor do Município, mas sempre observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.7 – Os prazos anteriormente previstos, poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado por escrito e assinado pelo responsável, para os serviços que por questões técnicas venham necessitar de prazo maior para sua execução, sempre podendo a administração conferir no mercado.

4.8 – A empresa CREDENCIADA deverá possuir local próprio e adequado para realização dos serviços e guarda do veículo caso de necessidade de o mesmo permanecer na oficina ou estabelecimento por mais de 01 (um) dia.

4.9 – As peças substituídas serão de propriedade do Município e deverão ser devolvidas no momento da entrega do veículo para conferência.

4.10 – A CREDENCIADA deverá possuir em sua oficina ou estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a execução dos serviços.

4.11 – A CREDENCIADA deverá fornecer os números de telefones, ou qualquer outro meio de comunicação que permite agilidade no contrato para o atendimento.

4.12 – Fica proibida qualquer alteração nas características originais dos veículos, a não ser em casos especiais, quando deverá haver autorização prévia do gestor do Município.

4.13 – A subcontratação/cessão é desinteressante para o Município, tendo em vista que intermediários se colocariam na cadeia econômica, aumentando o tempo de obtenção do conserto e reposição de peças. Sem embargo, “o contrato administrativo é intuito personae, na medida em que celebrado em razão de qualidades pessoais do contratado. Ou seja, o contratado é em virtude de seus atributos pessoais, que foram determinantes para a sua habilitação durante o processo de licitação. Ademais, o contrato administrativo é bem fora do comércio. Ora, o contratado não pode oferecer ao mercado e alienar o contrato administrativo, o que, se ocorresse, revelaria afronta desinibida ao princípio da moralidade administrativa. Por todas essas razões, o contratado não pode transferir a terceiro. É o contratado quem deve executar o contrato” (NIEBUHR, Joel de M. Licitação pública e contrato administrativo, 2013, p. 808 e 844). Conferir também acórdão do E. TJSP: 0002462-46.2006.6.26.0348, j. 19.10.2011, r. Antonio Rulli).

4.14 – O regime de execução será empreitada por preço unitário.

5 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES ESTIMADOS

Item	Qtde	Unid. Med.	Serviço	Valor hora	Valor Total
1	3.000	Hora	Prestação de Serviços mecânicos preventivos e corretivos, para máquinas equipamentos Pesados como: Pá Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira, Esteiras e Tratores da frota municipal, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$. 65,00	R\$. 195.000,00
2	8.000	Hora	Prestação de Serviços mecânicos preventivos e corretivos, em veículos Pesados: movidos à diesel; Caminhões, ônibus, Micro-ônibus, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$. 56,50	R\$. 452.000,00

3	5.000	Hora	Prestação de Serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos médios: com injeção eletrônica e/ou carburados; Vans, Minivans e Camionetas, movidos a diesel, álcool, gasolina e flex com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$. 56,50	R\$. 282.500,00
4	6.000	Hora	Prestação de Serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos leves: com injeção eletrônica e ou carburados; Carros e Utilitários movidos a álcool, gasolina e flex com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$. 39,00	R\$. 234.000,00
5	3.000	Hora	Prestação de Serviços Elétricos preventivos e corretivos em veículos Leves e Médios: movidos a diesel, álcool, gasolina e flex, com ou sem injeção eletrônica; Carros, Utilitários, Vans, Minivans e Camionetas, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$. 40,00	R\$. 120.000,00
6	2.500	Hora	Prestação de serviços consistente na funilaria e pintura de veículos em geral, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, tintas, vernizes e outros materiais necessários à execução dos serviços.	R\$. 90,00	R\$. 225.000,00
7	3.000	Hora	Prestação de serviços de torno e solda em Máquinas, Equipamentos e veículos pesados: caminhões, ônibus e tratores em geral, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços	R\$. 65,00	R\$. 195.000,00
8	200	Unid.	Prestação de serviços de alinhamento de veículos leves – unidade.	R\$. 97,00	R\$. 19.400,00
9	150	Unid.	Prestação de serviços de alinhamento de veículos médios – unidade	R\$. 128,00	R\$. 4.200,00
10	150	Unid.	Prestação de serviços de alinhamento de veículos grandes – unidade	R\$. 158,00	R\$. 23.700,00

11	200	Unid.	Prestação de serviços de balanceamento de veículos leves – unidade.	R\$. 13,00	R\$. 2.600,00
12	150	Unid.	Prestação de serviços de balanceamento de veículos médios – unidade	R\$. 15,50	R\$. 2.325,00
13	150	Unid.	Prestação de serviços de balanceamento de veículos grandes – unidade	R\$. 58,00	R\$. 8.700,00
14	500	Hora	Prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos em veículos, máquinas e equipamentos com motorização 2 tempos e 4 tempos: com injeção eletrônica e ou carburados; Motocicletas, Motosserras, Motopodas, Roçadeiras, Betoneiras, dentre outros equipamentos movidos a gasolina e ou flex com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$. 39,00	R\$. 19.500,00
15	3.000	Hora	Prestação de Serviços Elétricos preventivos e corretivos em veículos Pesados e Máquinas, tais como: Pá Carregadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira, Esteiras, Tratores, Caminhões, Ônibus e Micro-Ônibus; movidos a diesel, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$. 90,00	R\$. 270.000,00
16	500	Hora	Prestação de Serviços de retífica/usinagem para veículos leves, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$. 81,00	R\$. 40.500,00
17	600	Hora	Prestação de Serviços de retífica/usinagem para veículos médios e pesados, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$. 79,00	R\$. 47.400,00
18	600	Hora	Prestação de Serviços de moleiro para veículos médios e pesados, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$. 79,00	R\$. 47.400,00
19	600	Hora	Prestação de Serviços de retífica/usinagem para máquinas pesadas, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços.	R\$. 90,00	R\$. 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A prestação dos serviços está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

6.2 – Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3 – As exigências e as atuações da fiscalização pelo município de Agudos em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

6.4 – A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configurará aceitação definitiva.

6.5 – Os serviços por hora serão medidos de acordo com o tempo gasto na execução e serão remunerados pelas horas efetivamente trabalhadas, e no custo deverão estar incluídas todas as despesas tais como, salários, leis sociais, encargos, benefícios, etc.

7 – PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O prazo de validade do credenciamento será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Município e anuência das partes, até o limite permitido na legislação.

DATA: AGUDOS, 25 DE OUTUBRO DE 2021

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 – PROCESSO Nº 108 – EDITAL Nº 107/2021

Contrato Nº xx /2021

O MUNICÍPIO DE AGUDOS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 46.137.444/0001-74, com sede e administração na Praça Tiradentes Nº 698, Centro, nesta cidade de Agudos/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito: **FERNANDO OCTAVIANI, brasileiro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**, e....., inscrito no CNPJ(MF) sob nº, sito a rua/Av., nº, neste ato representado por seu sócio/proprietário Sr.º (a), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade Civil nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços de mecânica de desmontagem, montagem, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em veículos de propriedade do município de Agudos, em conformidade com o Edital de Chamamento público para Credenciamento **Nº 07/2021**, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR O presente contrato tem por objeto a prestação serviços mecânicos de desmontagem, montagem, socorro, manutenção/corretiva e preventiva e demais consertos necessários, da Frota do Município de Agudos/SP

ITEM (S)	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORAS/	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, **por interesse do CONTRATANTE e anuência do (a) CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de (60) sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93)**.

Parágrafo Único; No caso de eventual prorrogação, **a cada 12 (doze) meses poderá** ser aplicado como índice de reajuste o IPCA, no caso de sua extinção por outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E O DO PRAZO DO PAGAMENTO Os serviços contratados serão pagos, de acordo com o número de serviços realizados, e, para o pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das autorizações emitidas pela Secretaria responsável do veículo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – A empresa CREDENCIADA caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II – A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – A prestação de serviço deverá ser realizada em estabelecimento particular e adequado para o serviço, vedado a cedência da prestação de serviço a terceiros.

V - É vedado:

a) A prestação de serviços pela CREDENCIADA em repartições públicas municipais, excepcionalmente no caso de autos socorro.

b) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste credenciamento, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Contrato ficará a cargo da Secretaria responsável pelo veículo que designará servidor GESTOR para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento, após ultrapassado o prazo da alínea anterior

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei nº. 8.666/93.

d - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato e não houver prorrogação;

e - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

f - Quando houver deficiência na prestação do serviço;

g- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;

h – Se houver abandono total ou parcial do serviço;

i - Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Agudos/, SP _____ de _____ de 2021.

CREDENCIANTE

Município de Agudos/SP

Prefeito Municipal

CREDENCIADO

Testemunhas 1,2

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Credenciamento nº 007/2021
Processo nº 108/2021**

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva/Preventiva, consertos e revisões de veículos leves, médios e pesados, inclusive máquinas motorizadas, compreendendo serviços elétricos, mecânicos, funilaria, pintura, torno e solda, alinhamento e balanceamento, mediante fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e local próprio para execução, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Município.

EMPRESA:			
ENDEREÇO:	TEL.:	E- MAIL	
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNICIPAL:	
CNPJ/ (MF)	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOVER):		
PROPOSTA COMERCIAL:			
ITEM (s) DE INTERESSE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNIT
TOTAL:			

Os valores apresentados serão aqueles estipulados pela administração municipal no Termo de Referência,

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

REPRESENTANTE LEGAL:

**RG nº
CPF (MF) nº**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Preferencialmente com timbre da proponente/ Carimbo)

Referente: Credenciamento nº 007/2021

Processo nº 108/2021

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Municipal nº xxxxxxxxxx com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento nº 007/2021 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1 – Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2 – Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 – Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4 – Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5 – Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Agudos, nos termos do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão;
- 6 – Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7 – Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8 – Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte Integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal / carimbo do CNPJ (MF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO V

DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO:

Solicitação de Atendimento conterà:

a) Identificação do veículo;

b) Número e data da Solicitação de Atendimento;

c) Diagnóstico do problema e identificação do serviço a ser executado e suas partes e prazo de garantia do mesmo;

d) Especificações dos serviços a serem realizados;

e) Especificações e quantidades das peças para aquisição pela Prefeitura Municipal de Agudos quando necessário para realização dos serviços

f) Orçamento do preço do serviço, discriminando cada operação, seu tempo de duração em horas, o preço unitário por hora-homem/ mecânico funileiro/eletricista que será baseado no CONTRATO, o preço de cada operação e, por fim, o preço total do serviço;

g) Definição do prazo necessário para a disponibilização do veículo com do serviço realizado;

h) Definição do prazo de garantia dos serviços prestados;

i) Definição do local da disponibilização do veículo com o serviço realizado, para fins de teste e de devolução e aprovação.

Agudos/SP, xx, de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, 2021

Servidor Público designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Anexo VI

MARCA/MODELO	PLACA	COR	ANO FAB.	PATRIM.	COMB
CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	FYZ-4890	PRATA	2015	24008	FLEX
CHEVROLET/CLASSIC LS	DKI-9368	PRATA	2012	21030	FLEX
CHEVROLET/CLASSIC LS	DKI-9355	PRETA	2011	26176	FLEX
CHEVROLET/S10 LS FS2	FCH-5460	BRANCA	2015	24009	FLEX
CHEVROLET/SPIN 1.8L AT ACT7	GAG-7C17	BRANCA	2020		FLEX
CHEVROLET/SPIN 1.8L/AT LTZ 7 LUGAR	GCR-1098	PRETA	2015	24394	FLEX
CHEVROLET/SPIN 1.8L/AT LTZ 7 LUGAR	EZU-0459	BRANCA	2019	29650	FLEX
CITROEN/JUMPER RONTAN AMBULANCIA	FXA-1690	BRANCA	2015	24139	DIESEL-S10
FIAT/DOBLO RONTAM AMBULANCIA	EEF-3152	BRANCA	2009	16330	FLEX
FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	DKI-9331	BRANCA	2009	16537	DIESEL
FIAT/DUCATO MINIBUS	DJM-7548	BRANCA	2013	23322	DIESEL-S10
FIAT/STRADA HARD WORKING CD E	FNX-7214	BRANCA	2018	28594	FLEX
FIAT/STRADA WORKING	DJM-0749	VERME-LHA	2012	22365	FLEX
FORD F-12000 160 CAMINHAO	CZA-0283	BRANCA	2001	7155	DIESEL
FORD F-12000L CAMINHAO	CVH-1288	BRANCA	2001	6523	DIESEL
FORD F-12000L CAMINHAO	CVH-1832	BRANCA	2001	6522	DIESEL
FORD F-12000L CAMINHÃO	CZA-0277	BRANCA	2001	7150	DIESEL
FORD F-4000 CAMINHAO	BSR-1535	BRANCA	2001	7142	DIESEL
FORD TRANSIT 330C TM	DKI-9338	BRANCA	2010	16655	DIESEL
FORD/CARGO 1517 E	DKI-9378	PRATA	2009	13389	DIESEL
FORD/CARGO 1517 E	DKI-9377	PRATA	2009	13390	DIESEL
FORD/CARGO 1729 CAMINHAO TANQUE	FQD-7919	PRATA	2014	23153	DIESEL
FORD/COURIER L 1.6	DKI-9341	PRATA	2011	17939	FLEX
FORD/COURIER TECFORM AMBULANCIA	DKI-9340	BRANCA	2009	14941	FLEX
FORD/F-4000 G CAMINHAO	DAW-6088	BRANCA	2000	9521	DIESEL
FORD/F4000 G CAMINHAO 3/4	BLB-0932	PRATA	2000	10194	DIESEL
HONDA/CG150 START	FGA-2468	VERME-LHA	2015	24393	GASOLINA
HONDA/CG150 START - MOTOCICLETA	GIQ-3720	VERME-LHA	2016	25461	GASOLINA
HYUNDAI PÁ CARREGADEIRA	-	AMARELA	2010	16656	DIESEL
IVECO/CITYCLASS 70C17 ESCOLAR	DKI-9364	AMARELA	2012	20884	DIESEL-S10

IVECO/DAILY GCASA AMBULANCIA	FQY-8606	BRANCA	2014	23152	DIESEL-S10
IVECO/EUROCARGO 170E24 CAMINHÃO	DJL-9333	VERMELHA	2011	20346	DIESEL
IVECO/GRANCLASS 150S21E ESCOLAR 48 LUG	GJZ-6512	AMARELA	2016	27709	DIESEL-S10
IVECO/TECTOR 170E28 - CAMINHÃO LIXO	EXO-3G28	BRANCA	2020	30133	DIESEL-S10
JCB/RETROESCAVADEIRA 4X4 MO/JCB 214E	DMN-7249	AMARELA	2013	22650	DIESEL
M.A./FIAT ALLIS PA CARREGADEIRA	DKI-9372	AMARELA	2009	14555	DIESEL
M.A./MASSEY FERGUSON 265 TRATOR	BPW-6787	VERMELHA	2003	9522	DIESEL
M.A./MASSEY FERGUSON 275 TRATOR	CZA-0294	VERMELHA	2000	5833	DIESEL
M.BENS 415 MARIMAR SPRINTER AMBULANCIA	FFK-1659	BRANCA	2017	28304	DIESEL-S10
M.BENZ/INDUSCAR ATILIS ESCOLAR (COMODATO)	DJM-1364	AMARELA	2009	15394	DIESEL
M.BENZ/MPOLO VICINO ESCOLAR (COMODATO)	DJL-2612	AMARELA	2010	15437	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	CZA-0272	BRANCA	2001	7139	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR 24 LUGAR	DKI-9354	AMARELA	2013	22353	DIESEL-S10
MPOLO/VOLARE ACCESS EO ESCOLAR 24 LUGAR	CUH-5285	AMARELA	2018	28915	DIESEL-S10
NEW HOLLAND 140 - TRATOR DE EST.	-	AZUL	2014	23030	DIESEL
PEUGEOT EXPERT EUROLAF	BYB-4H51	BRANCA	2020	29860	DIESEL-S10
PEUGEOT PART REVES AMBULANCIA	BTK-8935	BRANCA	2019	29847	FLEX
PEUGEOT PARTNER 1.6	EJB-9281	BRANCA	2019	29845	FLEX
PEUGEOT/BOXER -AMBULÂNCIA/UTI MOVEL	DBA-7538	BRANCA	2006	11157	DIESEL-S10
PEUGEOT/BOXER REVESCAP AMBULANCIA SR	FYE-8702	BRANCA	2015	24138	DIESEL-S10
RENAULT LOGAN EXP 16 SCE	ETU-0901	BRANCA	2018	29238	FLEX
RENAULT LOGAN EXP 16 SCE	EJF-2601	BRANCA	2018	29239	FLEX
RENAULT/LOGAN LIFE 1.0 MT	EOO-3G88	BRANCA	2019	30120	FLEX
RENAULT/MASTER ALTER AMBULÂNCIA	EZN-9655	BRANCA	2018	29240	DIESEL-S10
RENAULT/MASTER BUS 16 DCI	DKI-9358	PRATA	2011	19928	DIESEL
RENAULT/MASTER NIKS MO20 CADEIRANTE	DKI-9363	PRATA	2011	20120	DIESEL
RENAULT/SANDEIRO AUTH 1.0	FUM-1123	PRATA	2016	26422	FLEX
SCANIA/K113 CL 4X2 310 ONIBUS	BWE-1713	CINZA	1992	20870	DIESEL
SEMI- REBOQUE SR/LIBRELATO SRPR 2E	CZA-0291	BRANCA	2002	9156	
VW/12.180 - CAMINHÃO LIXO	CZA-0262	BRANCA	2000	5914	DIESEL
VW/17180 EURO3 WORKER CAMINHÃO	DKI-9348	PRATA	2011	18669	DIESEL
VW/GOL 1.0 CITY MB	FTV-0277	PRATA	2014	23519	FLEX
VW/GOL 1.0 CITY MB	FQG-0646	PRATA	2014	23520	FLEX
VW/GOL 1.0 CITY MB	FTS-4330	PRATA	2014	23521	FLEX
VW/GOL 1.0 CITY MB	FRT-3222	PRATA	2014	23522	FLEX
VW/GOL 1.0 CITY MB	FSV-0118	PRATA	2014	23440	FLEX
VW/GOL 1.0 CITY MB	FQS-2505	PRATA	2014	23438	FLEX

VW/GOL 1.0 CITY MB	FQR-1180	PRATA	2014	23437	FLEX
VW/GOL 1.0 GIV	DKI-9349	PRATA	2011	18626	FLEX
VW/GOL 1.6	DKI-9344	PRATA	2010	16328	FLEX
VW/GOL 1.6 RALLYE	DKI-9342	PRATA	2011	18683	FLEX
VW/KOMBI	CZA-0247	BRANCA	1999	4933	GASO- LINA
VW/KOMBI	DKI-9353	BRANCA	2013	22727	FLEX
VW/KOMBI 1.4	DKI-9352	BRANCA	2012	21284	FLEX
VW/PARATI 1.6	DKI-9345	PRATA	2010	16584	FLEX
VW/SAVEIRO 1.6 AMBULANCIA	DMN-7244	BRANCA	2013	22287	FLEX
VW/SAVEIRO 1.6 AMBULANCIA	DMN-7245	BRANCA	2013	22288	FLEX
VW/SAVEIRO CS 1.6 ST MB	FQC-2610	PRATA	2014	23344	FLEX
VW/VOYAGE 1.6L MB5	CQU-4091	BRANCA	2019	29846	FLEX
VW/VOYAGE 1.6L MB5	DRG-3B11	BRANCA	2020	30119	FLEX